

**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DA GERÊNCIA – EXECUTIVA DO INSS EM VARGINHA/MG.**

Data: 17.11.2015

Horário: 14:00 h

Local: Gerência Executiva do INSS em Varginha/MG

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala da Gerência Executiva do INSS em Varginha/MG, realizou-se a vigésima primeira reunião do Conselho da Previdência Social.

I- PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Rúnior de Oliveira Neves - titular (Gerente Executivo)

Heriberto Ferreira Pereira – suplente (Seção de Administração de Informações de Segurados)

Mariangela Prado Bruno – titular (Serviço de Benefícios)

Janet de Cássia Garcia – titular (Serviço de Atendimento)

Maria Alice Silva – titular (Serviço Social)

Representantes dos aposentados e pensionistas

Associação dos Aposentados de Três Pontas – MG – APENSUL

Romeu Cândido da Silva

Representantes dos trabalhadores

Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região (SINDECOM)

Janete Pinto Teixeira Caldonazo – titular

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG)

José de Oliveira Ruela – Representante como suplente

CONVIDADA

Dra. Daniela Strutenskey de Macedo (Médica Perita – Reabilitação Profissional)

II- AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Sindicato do Comércio Varejista de Varginha – SINDVAR

Aureliano Zanon Alves e Claudinéia Botelho, como titular e suplente,

III- AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Lavras e Região (AAPIL)

Nastenka Georgina Ferreira e Cacildo Silva Júnior - como titular e suplente

Associação Comercial e industrial de Lavras (ACIL)

Luciano Fernandes de Melo e Ronaldo José dos Santos, como titular e suplente.

IV- ABERTURA

Verificada a existência de quorum, o Presidente deste Conselho e Gerente Executivo, Rúnior de Oliveira Neves, abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e em oportuno agendou para 2016 as novas datas para as reuniões do Conselho, sendo: 15.03, 10.05, 12.07, 13.09 e 08.11. Oportunidade também, que reiterou a solicitação aos Conselheiros representantes sobre a importância da participação de todos com abordagens de temas pertinentes à Previdência Social a serem tratados para o ano vindouro. Seguindo, reiterou que será renovado o convite à Gerente da Unidade de Três Pontas para participar da próxima reunião e, passou a palavra para a Dra. Daniela Strutenskey de Macedo, conforme programação anterior em última Ata que ficou acordada, cujo tema refere-se a Aposentadoria Especial, onde a maioria dos participantes necessitavam de esclarecimentos quanto a diferença entre atividades habituais e permanentes.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A 21ª Ata foi lida e aprovada por todos.

VI- APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Aprovada a seguinte ordem:

VII- ORDEM DO DIA

1. Assinatura da Lista de Presença.

2. A servidora convidada Dra. Daniela Strutenskey de Macedo, lotada na Seção Saúde do Trabalhador, que atua no serviço de Reabilitação Profissional nesta Gerência, falou sobre a Aposentadoria especial explicando os seguintes itens pertinentes:

1. A aposentadoria especial tem características preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividade que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.
2. Há necessidade da comprovação de exercício de atividade profissional prevista na legislação ou de exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou a integridade física (constantes em listas específicas), pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.
3. Para o reconhecimento da atividade como especial é indispensável que a exposição aos agentes nocivos se dê de forma habitual e permanente. Exige-se, portanto, além da nocividade, ou seja, da presença de fatores de risco no ambiente de trabalho, também a habitualidade e permanência da exposição do trabalhador a esses fatores.
4. A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos deve ser feita mediante formulário, atualmente o Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
5. Não se deve confundir insalubridade/periculosidade com aposentadoria especial. A perspectiva da lei trabalhista, para fins de definição de direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade, é eminentemente diversa daquela a partir da qual a lei previdenciária estabelece as regras de enquadramento de atividades especiais. Os critérios de enquadramento, para efeito dos adicionais trabalhistas, levam em conta a frequência de acidentes, enquanto o enquadramento das atividades especiais ocupa-se das hipóteses estatisticamente apreciadas de redução da vida laborativa útil do trabalhador.

6. Manual de aposentadoria especial. Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, abril de 2012. Manual de aposentadoria especial da Diretoria de Saúde do Trabalhador. Resolução 196/2012, publicada no DOU em 26/04/2012.

VIII- OUTROS ASSUNTOS

A chefe do Serviços de Benefícios, lembrou sobre a conversão da medida Provisória nº. 676/2015 em Lei nº. 13.183, de 04.11.2015, reiterando que a mesma trata da aposentadoria por tempo de contribuição com a opção de não aplicação do fator previdenciário no caso em que a mulher somar 85 pontos com o tempo mínimo de contribuição de 30 anos + a idade e o homem com 35 anos + idade. Explicando que a regra inclui também a aposentadoria do professor que serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. ainda essa última, para atualizar o rol de dependentes, estabelecer regra de não incidência do fator previdenciário, como também lembrou as regras da pensão por morte, cujo prazo para o requerimento foi alterado para 90 (noventa) dias, a partir da data do óbito.

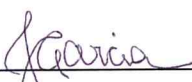
IX- DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO

1. Os representantes das entidades presentes definiram como tema para a próxima reunião a participação da Gerente da APS/Três Pontas e participação também, do Coordenador do Programa de Educação Previdenciária – PEP. Caso algum outro assunto seja necessário ou solicitado, comunicaremos com antecedência pelos meios de comunicação habitual.

X-ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do plenário e deste Conselho, Rúnior de Oliveira Neves, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 22ª reunião ordinária do Conselho de Previdência Social da Gerência – Executiva do INSS em Varginha/MG. Para constar, eu, Janet de Cássia Garcia, servidora e representante deste Conselho, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada.

Varginha, 18 de novembro 2015.



Janet de Cássia Garcia

85/95

ENTENDA A NOVA REGRA PARA APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1. O TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO CONTINUA O MESMO.



2. O QUE MUDOU?



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

3. ENTÃO... O QUE É 85/95?



4. NÃO CONFUNDA



5. O FATOR PREVIDENCIÁRIO ACABOU?



6. E A APOSENTADORIA POR IDADE?



PREVIDENCIA.GOV.BR



LIGUE 135

85/95

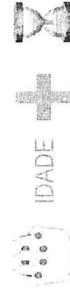
ENTENDA A NOVA REGRA PARA APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1. O TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO CONTINUA O MESMO.



2. O QUE MUDOU?



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

3. ENTÃO... O QUE É 85/95?



4. NÃO CONFUNDA



5. O FATOR PREVIDENCIÁRIO ACABOU?



6. E A APOSENTADORIA POR IDADE?



PREVIDENCIA.GOV.BR



LIGUE 135

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO DE Benefício

Veja abaixo como imprimir o DCB
em alguns bancos

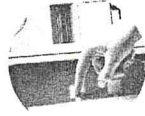
1 O que é o DCB?

O Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB) é um comprovante de renda do aposentado ou pensionista do INSS e pode ser apresentado em órgãos públicos e empresas privadas.



2 Como conseguir o DCB?

Basta ir ao banco onde você recebe seu benefício e retirar no caixa de autoatendimento. Uma vez por mês, o DCB pode ser impresso gratuitamente e vale por 90 dias. Você não precisa ir à Agência do INSS para obter o documento.



3 Para que serve o DCB?

- Na emissão de bilhetes de transporte interestadual sem custo ou com desconto de 50% (em caso de viagens interestaduais), para pessoas acima de 60 anos com renda mensal de até dois salários mínimos.
- Na isenção ou desconto no IPTU. Basta apresentar o DCB na prefeitura, para comprovação da renda.



4 Dúvidas?

Ligue: 135



Para quem é correntista:

Acesse o menu Saldo/Extrato/Comprovante

Extrato

Outros Extratos

Opção 20 - Demonstrativo de Crédito Mensal INSS

Para quem não é correntista:

Extrato

Demonstrativo de Crédito Mensal INSS



Bradesco

Acesse o Menu /opção

Demonstrativo de Crédito de Benefício do INSS



Para quem é correntista:

Acesse o menu Saldos e Extratos

Demonstrativo de Crédito de Benefício

Para quem não é correntista:

Extrato

Demonstrativo de Crédito de Benefício



Para quem é correntista:

Acesse o menu Mais Opções

Consultas e Extratos

Mais Opções

Demonstrativo INSS

Para quem não é correntista:

Acesse o menu Outras funções

Demonstrativo INSS

Novos valores de Contribuição do INSS

SALÁRIO MÍNIMO DESDE JANEIRO/2015: R\$ 788,00

FACULTATIVO/MEI/CONTRIBUINTE INDIVIDUAL/DOMÉSTICA

Código	Descrição	Valor até o dia 15 de cada mês
1929	Facultativo de baixa renda 5% (atividades do lar)	R\$ 39,40
1066*	Micro Empreendedor Individual (MEI) 5%	R\$ 39,40
1163/1473	Contribuinte individual Facultativo opção - 11%	R\$ 86,68
1007/1406 1600	Contribuinte individual Facultativo mensal Doméstica - 20%	R\$ 157,60

PARA VALORES ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PERMANECE O PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR A SER PAGOS.
* O MEI IMPRIME O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAS) NA PÁGINA [HTTP://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SIMPLESNACIONAL](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL)

Acesse: previdencia.gov.br
Ligue: 135

Novos valores de Contribuição do INSS

SALÁRIO MÍNIMO DESDE JANEIRO/2015: R\$ 788,00

FACULTATIVO/MEI/CONTRIBUINTE INDIVIDUAL/DOMÉSTICA

Código	Descrição	Valor até o dia 15 de cada mês
1929	Facultativo de baixa renda 5% (atividades do lar)	R\$ 39,40
1066*	Micro Empreendedor Individual (MEI) 5%	R\$ 39,40
1163/1473	Contribuinte individual Facultativo opção - 11%	R\$ 86,68
1007/1406 1600	Contribuinte individual Facultativo mensal Doméstica - 20%	R\$ 157,60

PARA VALORES ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PERMANECE O PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR A SER PAGOS.
* O MEI IMPRIME O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAS) NA PÁGINA [HTTP://WWW8.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SIMPLESNACIONAL](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL)

Acesse: previdencia.gov.br
Ligue: 135

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO CPS 17/11/2015

1. Romeu Cândido da Silva Barroso (Titular – APENSUL/MG)

2. Andréia Oliveira (Suplente - APENSUL/MG)

3. Nastenka Georgina Ferreira (Titular – AAPIL)

4. Cacildo Silva Júnior (Suplente – AAPIL)

5. Janete Pinto Teixeira Caldonazo (Titular – SINDECOM)

6. Cibele Cristina Lemos Oliveira (Suplente – SINDECOM)

7. Maria Márcia de Oliveira (Titular – FETAEMG)

8. Diéliton Azevedo Ferreira (Suplente – FETAEMG)

9. Aureliano Zanon Alves (Titular – SINDVAR)

10. Claudinéia Botelho (Suplente – SINDVAR)

11. Luciano Fernandes de Melo (Titular – ACIL)

12. Ronaldo José dos Santos (Suplente – ACIL)

13. Mariângela Prado Bruno (INSS – BENEF)

14. André Oliveira Mesquita Carvalho (INSS – SRD)

15. Janet de Cássia Garcia (INSS – SEAT)

16. Sérgio Kuroki Takeishi (INSS – SOGP)

17. Maria Alice da Silva (INSS - Serviço Social)

18. Antônio Francisco Martins (INSS - Serviço Social)

19. Rúnior de Oliveira Neves (INSS – Gerência)

20. Heriberto Ferreira Pereira (INSS – SAIS)

21. José de Oliveira Ruela

22 - Daniela Stentem Key de Macedo

S. Paulo